



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1493 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 18 DE JUNHO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	01
Licitações.....	03
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	04
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 286/2018

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais

atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº 2930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa AUTO PEÇAS UNIAO EIRELI, CNPJ nº 03.869.182/0001-20, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade, conforme resultado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 035/2018. (Processo 124/2018).

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento à Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá

vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2018

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº 2930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar,

como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa MIGUEL BRUSKOVSKI & CIA LTDA, CNPJ nº 82.214.651/0001-49, que tem por objeto a contratação de serviços para manutenção do ônibus frota 146 placa ANS-0033 que encontra-se danificado na cidade de União da Vitória pertencente à Secretaria de Transportes desta municipalidade, conforme resultado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 035/2018. (Processo 124/2018).

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento à Lei nº8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2018

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Or-

gânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Suzane Lea Konell, matrícula nº467, ocupante do cargo de Advogada, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa KUKLA E LISBOA LTDA, CNPJ nº 09.634.409/0001-34, que tem por objeto a contratação de serviços de perícia, calculo e acessória a processos judiciais, em auxílio ao departamento jurídico desta municipalidade, conforme resultado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 036/2018. (Processo 127/2018).

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento à Lei nº8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2018

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Hélio Luiz Rockenbach, matrícula nº 558, ocupante do cargo de Motorista, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa AUTO VIDROS E ACESSORIOS 2 ESTADOS LTDA, CNPJ nº 78.349.784/0001-55, que tem por objeto a aquisição de para-brisas destinados a veículos da frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme resultado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 037/2018. (Processo 129/2018).

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento à Lei nº8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 290/2018

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Hélio Luiz Rockenbach, matrícula n° 558, ocupante do cargo de Motorista, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa DE MARCO LTDA, CNPJ n° 84.584.556/0001-53, que tem por objeto a aquisição de para-brisas destinados a veículos da frota da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme resultado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 037/2018. (Processo 129/2018).

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento à Lei n°8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá

vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2018

PROCESSO DE DISPENSA N° 39/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Uni-Turbos LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais e mão de obra destinados a manutenção corretiva do veículo Pick-up Maindra - frota 161 - placas AYK 5017, pertencente departamento de obras desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 6.852,37 (Seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Uni-Turbos LTDA
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 39/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n° 151/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de materiais e mão de obra destinados a manutenção corretiva do veículo Pick-up Maindra - frota 161 - placas AYK 5017, pertencente departamento de obras desta municipalidade.

Favorecido: Uni-Turbos Ltda, CNPJ: 03.643.099/0001-38

Valor Total R\$ 6.852,37 (Seis e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso

II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 39/2018.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária: 07.01.2.010.3.3.90.30 e 07.01.2.01.3.3.90.39.00.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 14 de Junho de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



**ATOS DOS CONSELHOS
E COMISSÕES**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento para o uso da Piscina do Centro de Atividades para Criança e Adolescentes de Cruz Machado/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Cruz Machado, no

uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 1607/2017, em reunião ordinária realizada no dia 12/06/2018, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento para o uso da Piscina Térmica do Centro de Atividades para Criança e Adolescentes de Cruz Machado/Pr, a seguir:

1- Utilização da piscina: A atividade na Piscina procurará servir todos os interessados, criando um conjunto de vertentes como: Aulas de Natação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Utilização para atendimento especializado pela Secretaria Municipal de Saúde e Atividades desportivas pela Secretaria Municipal de Esporte.

2- Na utilização da Piscina, dentro dos horários estabelecidos, a ordem de prioridade é a seguinte:

a) Aulas de Natação I, ofertado ao público prioritário atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

b) Aulas de Natação e Hidroginástica ofertado ao público da 3ª idade;

c) Aulas de Natação II, para crianças e adolescentes, não participantes do SCFV do Município. As vagas serão divididas para 50% beneficiários do Programa Bolsa Família e 50% não beneficiários do Programa Bolsa Família;

d) Atendimento especializado ao público da Secretaria Municipal de Saúde, normas de atendimento específicas da SMS;

e) Atividades desportivas realizadas pela Secretaria Municipal De Esporte, normas de atendimento específica da SME.

a) Matrícula para as aulas de Natação:

b) O público atendido no Centro de Atividades através do SCFV, nas aulas de Natação I, terá a oferta

incluída no serviço, não sendo necessário efetuar nova matrícula;

c) O público atendido nas aulas de Natação II, serão alunos iniciantes que não tenham ainda realizado aulas nos anos anteriores, sendo esta destinada para o período de aulas com duração de 12 meses.

d) Os alunos terão uma avaliação a cada trimestre para verificar seu desenvolvimento e aprendizado, sendo as etapas: iniciante, intermediário e avançado.

e) O período de matrícula será de 1 semana após a publicação da abertura da oficina.

f) O público atendido nas aulas de Natação II será de alunos de 6 a 17 anos e casos excepcionais até 21 anos de idade. As aulas serão divididas no período da manhã e no período da tarde

g) As aulas de Natação I serão divididas no período da manhã e no período da tarde, na seguintes faixas etárias: 6 a 9 anos, 10 a 12 anos, 13 a 17 anos.

h) Aulas de Natação II: Após a matrícula o participante terá que respeitar as regras da oficina e frequentá-la com assiduidade, sendo que 3 faltas consecutivas ou 5 alternadas sem justificativa e/ou atestado médico o participante será desvinculado. É responsabilidade do participante e seus responsáveis acompanhar a frequência.

i) O público que não for contemplado com a vaga ficará inscrito em uma lista de espera, esta será utilizada para o provimento de vagas no decorrente ano, que venham a surgir devido a desistência ou desvinculação de participantes, supridas a cada trimestre. A lista será publicado no site da prefeitura para acompanhamento.

j) A lista de espera será a base para a formação de grupos para a oferta da oficina no ano seguinte. Os inscritos deverão atualizar o cadastro a cada 06 meses, no Centro de Atividades, caso não atualizado

perderá a vaga.

k) Casos específicos serão analisados pela equipe técnica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3- Regras gerais:

a) É obrigatória a realização de exames médicos para o uso da piscina, o exame será agendado no Centro de Atividades.

b) Será autorizada a utilização da piscina para o participante que fazer o exame médico, este ficará arquivado na matrícula. Será vetada a participação daquele que não apresentar o exame médico.

c) Não poderá utilizar a piscina quem aparentar portar doença contagiosa, doença de pele, lesão aberta ou doença de olhos, nariz ou ouvidos, podendo ser exigido atestado médico.

4- Regras para utilização da piscina:

a) É obrigatório cada participante ter material adequado (roupa, toalha, toca).

b) É absolutamente obrigatório tomar ducha completa antes de entrar dentro da água e depois de sair da piscina.

c) Proibido fazer na piscina “utilizar o vaso sanitário”.

d) Usar roupas adequadas que não sejam de algodão.

e) Proibido pular ou dar saltos mortais.

f) Acompanhantes deverão ficar na sala de espera ou tirar o calçado.

g) Conversas com o professor, somente antes ou depois da aula.

h) Cada um é responsável pelo seu material.

i) Após o uso dos materiais individuais e coletivos estes devem ser deixados nos seus lugares.

j) Seguir as orientações do professor, caso isso não ocorra o participante será advertido verbalmente na primeira vez, a segunda advertência será por escrito para os

responsáveis e a terceira acarretará a desvinculação do participante da oficina.

5- Os responsáveis pelas crianças e adolescentes deverão orientá-los sobre as regras do espaço, explicando que é um ambiente de alta periculosidade e que é necessário cumprir com as regras para frequentá-lo. Os responsáveis devem estar cientes da responsabilidade da autorização de participação das crianças e adolescentes no espaço.

6- As regras gerais e regras para utilização da piscina devem ser seguidas por todos aqueles que frequentarem o espaço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 12 de junho de 2018.

MICHELLE BUCHEN
SCHORR
Presidente do CMDCA

